



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 07/06/2023

*ABNER DOS SANTOS*

Assinatura

**PLE N° 10/2023**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 23/05/2023

N° DE ORIGEM: PL N° 11/2023

Norma:

Ementa (assunto):

Cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

23/05/2023

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

16/06/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

*matéria simples de aprovação*

Anotações:

23/05/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico.

*24/05/2023 - Parecer Jurídico: Projeto APRO (10).*

*31/05/2023 - Pareceres C1 e C2. ref. projeto: prossegue (12).*

*02/06/2023 - Incluído na O.D. da 19ª S.D. de 07/06/2023 (15)*

*07/06/2023 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (16)*



Prefeitura de Jacareí  
Gabinete do Prefeito

|                                |
|--------------------------------|
| Folha                          |
| 025                            |
| Câmara Municipal<br>de Jacareí |

Ofício nº 218/2023-GP

Jacareí, 19 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Abner Rodrigues de Moraes Rosa  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

|   |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ   |
| PROTOCOLO GERAL Nº 463  |
| DATA 23 / 05 / 20 23  |
|  |
| FUNCIÓNÁRIO   |

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 11/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 11/2023** – Cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 11, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a lotação dos seguintes cargos de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos seguintes termos:

| Cargo                              | Referência | Carga Horária | Lotação |
|------------------------------------|------------|---------------|---------|
| Diretor de Escola                  | D-0        | 40            | 78      |
| Vice-Diretor de Escola             | VD-0       | 40            | 85      |
| Coordenador Pedagógico             | CP-0       | 40            | 95      |
| Agente de Desenvolvimento Infantil | 6          | 40            | 436     |

Art. 2º Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jacareí, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí, o seguinte cargo de provimento efetivo:

| Cargo                   | Referência | Carga Horária | Lotação |
|-------------------------|------------|---------------|---------|
| Agente de Apoio Escolar | 6          | 40            | 147     |

Parágrafo Único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo constam do ANEXO desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2023.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

**Prefeito do Município de Jacareí**

Praça dos Três Poderes, 73 -2º andar- Centro - Jacareí-SP  
Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br



**ANEXO**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE APOIO ESCOLAR**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Assegurar as condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos alunos, em todas as atividades realizadas no ambiente escolar, cooperando no processo de integração e inserção, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Auxiliar os alunos em horários de entrada e saída do período, nos intervalos das aulas, nas atividades extraclasse, alimentações, higiene e cuidados pessoais, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos, de acordo com as rotinas estabelecidas;
- Prestar atendimento, remoto ou presencial, à comunidade escolar, auxiliando no controle da entrada e saída de pessoas nas dependências escolares;
- Auxiliar na manutenção dos espaços escolares, higiene dos materiais, brinquedos e equipamentos dos alunos e no levantamento das necessidades de serviços de manutenção mobiliária e predial;
- Zelar pelas regras de convívio da classe e assistência aos alunos, inclusive quando for necessária a ausência do professor;
- Auxiliar na confecção e no atendimento das solicitações de material escolar;
- Participar das reuniões de equipe, do planejamento, execução e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar e de cursos de formação profissional;
- Prestar cuidados aos alunos com necessidades educacionais especiais e aos alunos com deficiência, cooperando no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar;
- Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais e os alunos com deficiência nas rotinas e atividades pedagógicas sob supervisão, orientação e coordenação do professor;
- Administrar as dietas prescritas aos alunos com deficiência para assegurar o êxito da alimentação como parte do processo de desenvolvimento;
- Atender os alunos com deficiência na higiene pessoal e na locomoção, como parte do processo de desenvolvimento;
- Auxiliar na execução de procedimento prescrito por profissional de saúde habilitado, desde que possa ser realizado por qualquer pessoa e quando imprescindível durante o horário escolar do aluno;



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



- Manter a equipe gestora informada sobre as ocorrências, problemas detectados e eventuais enfermidades, realizando registros de observação diária do desenvolvimento do aluno;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e inerentes a sua área de atuação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Horário:** período de 40 horas semanais.

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO:**

**Instrução:** nível médio completo.



**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí.

Importante salientar que é prioridade no Município de Jacareí a garantia ao acesso à educação de qualidade que é a base do desenvolvimento humano o que reflete diretamente em todos os aspectos da sociedade.

Nesse sentido, estão previstas inaugurações e ampliações de diversas unidades escolares, que devem estar aptas ao funcionamento até o ano de 2025.

Desta forma, para atender a demanda prevista dentro do cronograma a Secretaria Municipal de Educação verificou a necessidade de ampliar a quantidade de cargos, com a seguinte disposição:

| <b>Quadro de Vagas</b>                          |                     |   |                       |
|---|---------------------|---|-----------------------|
| <b>Cargo</b>                                    | <b>Quadro atual</b> | <b>Quantidade proposta de ampliação</b> | <b>Total Proposto</b> |
| <b>Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI</b> | 303                 | 133                                     | 436                   |
| <b>Diretor</b>                                  | 75                  | 3                                       | 78                    |
| <b>Vice-Diretor</b>                             | 75                  | 10                                      | 85                    |
| <b>Coordenador Pedagógico</b>                   | 88                  | 7                                       | 95                    |

Ressalta-se que os cargos objeto de ampliação são imprescindíveis na composição das equipes permanentes que atuam nas unidades escolares e são essenciais no planejamento e execução da educação infantil e fundamental de qualidade na rede municipal de ensino.

Além disso, a Proposta Legislativa também cria o cargo de Agente de Apoio Escolar para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos alunos, em todas as atividades realizadas no ambiente escolar,



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



cooperando no processo de integração e inserção, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos.

O demonstrativo e declaração anexos comprovam que o Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaca-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2023.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí  
Gabinete do Prefeito

IMPACTO FINANCEIRO CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR

| CARGO                               | REFERÊNCIA | VAGAS A CRIAR/AMPLIAR | SALÁRIO BASE | IPMU         | FÉRIAS     | 13º SALÁRIO | VALE TRANSPORTE | VALE REFEIÇÃO | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | REMUNERAÇÃO  | VALOR TOTAL MENSAL | 2023             | 2024*             | 2025*             |
|-------------------------------------|------------|-----------------------|--------------|--------------|------------|-------------|-----------------|---------------|---------------------|--------------|--------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| DIRETOR DE ESCOLA¹                  | D-0        | 3                     | R\$ 5.013,04 | R\$ 1.993,36 | R\$ 139,25 | R\$ 417,75  | R\$ -           | R\$ 600,00    | R\$ 250,00          | R\$ 8.353,41 | R\$ 25.060,22      | R\$ 150.361,32   | R\$ 313.142,49    | R\$ 325.668,19    |
| VICE-DIRETOR DE ESCOLA¹             | VD-0       | 10                    | R\$ 4.705,33 | R\$ 1.814,69 | R\$ 130,70 | R\$ 392,11  | R\$ -           | R\$ 600,00    | R\$ 250,00          | R\$ 7.892,63 | R\$ 78.928,33      | R\$ 473.570,00   | R\$ 986.256,89    | R\$ 1.025.707,16  |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO²             | CP-0       | 7                     | R\$ 4.529,50 | R\$ 1.746,88 | R\$ 125,82 | R\$ 377,46  | R\$ -           | R\$ 600,00    | R\$ 250,00          | R\$ 7.629,65 | R\$ 59.407,58      | R\$ 320.445,51   | R\$ 667.959,81    | R\$ 694.054,21    |
| AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL³ | 6          | 133                   | R\$ 1.957,15 | R\$ 754,81   | R\$ 54,34  | R\$ 163,10  | R\$ 120,97      | R\$ 600,00    | R\$ 250,00          | R\$ 3.900,39 | R\$ 518.751,87     | R\$ 3.112.511,22 | R\$ 6.482.115,87  | R\$ 6.741.400,50  |
| AGENTE DE APOIO ESCOLAR³            | 6          | 147                   | R\$ 1.957,15 | R\$ 754,81   | R\$ 54,37  | R\$ 163,10  | R\$ 120,97      | R\$ 600,00    | R\$ 250,00          | R\$ 3.900,39 | R\$ 573.357,28     | R\$ 1.720.071,83 | R\$ 7.164.443,17  | R\$ 7.451.020,90  |
|                                     |            |                       |              |              |            |             |                 |               |                     |              |                    | R\$ 5.776.959,88 | R\$ 15.613.318,23 | R\$ 16.237.850,96 |

300

¹ Previsão de admissão em julho de 2023

² Previsão de admissão em outubro de 2023 considerando os prazos necessários para realização de concurso público

³ Considerada a previsão de variação do IPCA para os próximos anos conforme o Relatório Focus, publicado em 31/03/2023, disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

CELSO FLORENCIO  
DE  
SOUZA:34520675804

Asinado de forma digital por  
CELSO FLORENCIO DE  
SOUZA:34520675804  
Dados: 2023.05.10 13:07:00  
43700

MARIA TEREZA  
FERREIRA  
CYRINO:  
02925803806

Maria Theresia Ferreira Cyrino  
Secretária de Educação

Celso Florêncio de Souza  
Secretário de Governo e Planejamento

Folha  
08 F  
Câmara Municipal  
de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Educação



**DECLARAÇÃO**

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à alteração a Lei nº 6.100, de 02 de fevereiro de 2017, que “Cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí”, tem adequação orçamentária e será suplementada se necessário.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 18 de maio de 2023.

**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:**  
**02925803806**

Assinado digitalmente por MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALECERT CERTIFICADORA DIGITAL, OU=24062792000197, CN=MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.18 16:36:56-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
Secretária Municipal de Educação



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLE nº 10/2023 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí.

**PARECER Nº 102.1/2023/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, I, II e III, e Art. 60, da LOM. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pelo qual se busca *criar o cargo de Agente de Apoio Escolar e alterar a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município.*

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é ***garantir o acesso à educação, ampliando-se as unidades escolares do Município, atendendo a demanda da Secretaria de Educação, estando o presente PLE de acordo com a Agenda 2030.***

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***

2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, incisos I, II e III, dispõe que: "***Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos; III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;***" (g.n.).



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito ***defender os interesses do Município***<sup>1</sup>.

4. No presente PLE encontramos declaração da ordenadora de despesas e gráficos demonstrativos do impacto orçamentário, diante da pretensão legislativa, estando de acordo com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16, II).

5. Com isso, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela ***não apresenta qualquer impedimento*** que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto ***se encontra apto*** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, ***em turno único de discussão e votação***.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 23 de maio de 2023.

**RENATA RAMOS VIEIRA**

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

De Acordo

23/05/2023

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

<sup>1</sup> “LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. ”



**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

| <b><u>PLE Nº 10/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u></b> |   |
|--|---|
| ASSUNTO:   | Cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí. |
| AUTORIA:   | Prefeito Municipal Izaías José de Santana   |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador                                  | Voto                         | Assinatura         |
|---|------------------------------|--------------------|
| <b>MARIA AMÉLIA</b><br>(Presidente)       | <i>favorável</i>             | <i>M. Oliveira</i> |
| <b>ROBERTO ABREU</b><br>(Relator)         | <i>favorável ao Plenário</i> | <i>R. Abreu</i>    |
| <b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b><br>(Membro) | <i>Favorável</i>             | <i>S. Patas</i>    |

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



PARECER DA CFO – FLS. 1/2

**PARECER DA COMISSÃO 2-CFO**

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

| <b>PLE N° 10/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b> |   |
|---|---|
| ASSUNTO:  | Cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí. |
| AUTORIA:  | Prefeito Municipal Izaias José de Santana   |

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

**Justificativa:**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Executivo nº 10/2023, que cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí. Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Primeiramente, cabe ressaltar que a criação de 147 vagas para o cargo de Agente de Apoio Escolar é de extrema importância para as escolas e para a comunidade como um todo. Esses profissionais são responsáveis por auxiliar nos processos de ensino-aprendizagem, colaborando para a qualidade da educação oferecida aos estudantes. Algumas das principais funções dos Agentes de Apoio Escolar incluem a organização da sala de aula, a assistência aos professores e alunos, a limpeza e manutenção do ambiente escolar, a elaboração de relatórios e a comunicação com a comunidade escolar e pais dos alunos. Além disso, esses agentes também são importantes na promoção de valores como respeito,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

14

RC

Cód. 01.00.10.05 - 10

Câmara Municipal  
de Jacareí

### PARECER DA CFO – FLS. 2/2

colaboração, solidariedade e responsabilidade, essenciais na formação de cidadãos conscientes e críticos.

Portanto, conforme a descrição do cargo, pode-se afirmar que o cargo de Agente de Apoio Escolar é fundamental para o bom funcionamento das escolas e para a qualidade da educação oferecida aos estudantes, pois assegura as condições necessárias para o pleno acesso, participação e aprendizagem dos alunos, em todas as atividades realizadas no ambiente escolar, cooperando no processo de integração e inserção, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos.

O autor ainda destaca em sua justificativa que “é prioridade no Município de Jacareí a garantia ao acesso à educação de qualidade que é a base do desenvolvimento humano, o que reflete diretamente em todos os aspectos da sociedade”. Além disso, o senhor prefeito ainda informa que “estão previstas inaugurações e ampliações de diversas unidades escolares, que devem estar aptas ao funcionamento até o ano de 2025”, justificando assim a necessidade de ampliar a quantidade dos cargos de Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI de 303 para 436 vagas, de Diretor de 75 para 78, de Vice-Diretor de 75 para 85 e de Coordenador Pedagógico de 88 para 95.

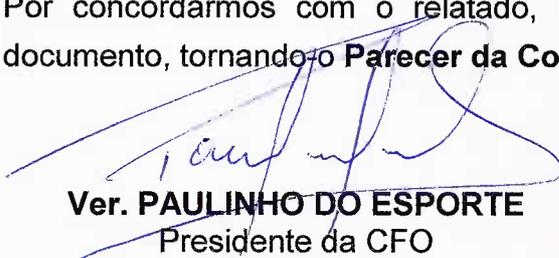
Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 010, de 2023.**

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2023.

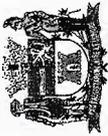
  
Ver. MARIA AMÉLIA  
Relatora da CFO

### RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão.**

  
Ver. PAULINHO DO ESPORTE  
Presidente da CFO

  
Ver. ROGÉRIO TIMÓTEO  
Membro da CFO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
SDI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **07/06/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Doutor Cristiano Joukhadar, Conselho Estadual da OAB-SP, que vai tratar do tema "Projeto de Lei nº 752/2021, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em tramitação na Assembleia Legislativa - ALESP";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

> **ORDEM DO DIA:**

**1. Discussão única do VT nº 03/2023 - Veto Total**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Autoria do Projeto Vetado: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Veto Total ao autógrafo da Lei nº 6.533/2023, que "Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos e sobre a restrição para comercialização ou administração de medicamento inibidor do estro (anti-cio) em fêmeas das espécies caninas e felinas, no âmbito do município de Jacareí, e dá outras providências".

**2. Discussão única do PDL nº 01/2023 – Projeto de Decreto Legislativo – com**

**Emenda nº 1**

Autoria: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Institui homenagem aos voluntários que prestam atendimento aos romeiros que passam pelo Município de Jacareí no período de romarias à cidade de Aparecida/SP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
SDI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 19ª S.O. – 07/06/2023 – fls. 02/02

**3. Discussão única do PLE nº 10/2023 – Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí.

**4. Primeira discussão do PELOML nº 01/2023 – Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município - Legislativo**

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade, Paulinho do Esporte, Dudi, Luis Flávio, Paulinho dos Condutores, Roberto Abreu e Roninha.

Assunto: Altera o artigo 20, acerca da participação da Câmara em congressos, debates, seminários, simpósios e eventos similares, da Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990 - Lei Orgânica do Município de Jacareí.

> **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 2... RONINHA ..... PODEMOS
- 3... SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PL. (LEITURA DA BIBLIA)
- 4... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... UNIÃO BRASIL
- 5... ABNER ROSA ..... PSDB
- 6... DUDI ..... PL
- 7... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
- 8... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 9... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 10... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
- 11... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PL
- 12... ROBERTO ABREU ..... UNIÃO BRASIL
- 13... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB



Câmara Municipal de Jacareí, 2 de junho de 2023.

*Felipe Santos de Lima*  
**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
160  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLE nº 10/2023 – Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Cria o cargo de Agente de Apoio Escolar e altera a lotação dos cargos dos servidores da Administração Direta do Município de Jacareí.

| VEREADORES                   | Favorável | Contrário | Abstenção | Ausência |
|------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------|
| 1. ROGÉRIO TIMÓTEO           | X         |           |           |          |
| 2. RONINHA                   | XX        |           |           |          |
| 3. SÔNIA PATAS DA AMIZADE    | XXX       |           |           |          |
| 4. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA | XXX       |           |           |          |
| 5. DUDI                      | XXX       |           |           |          |
| 6. HERNANI BARRETO           | XX        |           |           |          |
| 7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO    | XX        |           |           |          |
| 8. MARIA AMÉLIA              | XXX       |           |           |          |
| 9. PAULINHO DO ESPORTE       | XX        |           |           |          |
| 10. PAULINHO DOS CONDUTORES  | XX        |           |           |          |
| 11. ROBERTO ABREU            | XX        |           |           |          |
| 12. DR. RODRIGO SALOMON      | XX        |           |           |          |
|                              |           |           |           |          |

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

|            |                  |                  |          |
|------------|------------------|------------------|----------|
| 07/06/2023 | Favoráveis<br>12 | Contrários<br>00 | APROVADO |
|            | Abstenções<br>00 | Ausências<br>00  |          |

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente